



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1334

FÁTIMA DO SUL-MS, 25 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 352/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art.1º - **AVERBAR**, o Tempo de Contribuição requerido pelo Servidor Público Municipal do quadro efetivos **JOSÉ ALVES TIBERIO**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, Classe-I, Nível-III, matrícula nº. 83/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – **SEMOVS**, a ser computado para fins de aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 68, Parágrafo Único da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990, totalizando: 3610 (três mil seiscientos e dez) dias, correspondente a: 09 (nove) anos, 10 (dez) meses

e 25 (vinte e cinco) dias, conforme **C.T.C** Protocolo nº. 04001030.1.00384/24-2, lavrada e emitida em 14.06.2024 pelo **I.N.S.S**, conforme períodos abaixo descritos:

- 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondente ao período de: 01.01.1984 à 25.11.1993, prestados ao Empregador: MUNICIPIO DE FÁTIMA DO SUL.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e / ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 355/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza Cedência a Servidora que menciona e dá outras providências

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR**, Cedência à Servidora Pública Municipal do quadro permanente, Srª.: **QUÉSIA DE LIMA POSTAL**, ocupante do Cargo de Assistente de Serviços Administrativos, Lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública – **SEGESP**, para prestar serviços na 4ª Zona Eleitoral de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, no período de.: 01.01.2025 à 31.12.2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo à 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18.08 .2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 356/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para trato de Interesse Particular (TIP) a servidora que menciona e da outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares a servidora pública municipal do quadro efetivos **KARINA WATANABE**, ocupante do cargo de Odontólogo 40 (quarenta) horas, Matrícula 2897/1, Classe-D, Nível-X, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Públi-

ca – **SESAU**, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos Termos do Art. 182 § 1º da Lei Complementar nº. 006 de 03 de setembro de 1.990, no período de: 15.08.2025 à 14.08.2027, devendo retornar as suas funções normais em: 15.08.2027.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 15.08.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 357/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para trato de Interesse Particular (TIP) ao servidor que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares ao servidor público municipal do quadro efetivos **BRENO PIRES DE CASTRO SCRIPTORE**, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, Matrícula 3078/1, Classe-B, Nível-X, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública – **SESAU**, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos Termos do Art. 182 § 1º da Lei Complementar nº. 006 de 03 de setembro de 1.990, no período de: 15.08.2025 à 14.08.2027, devendo retornar as suas funções normais em: 15.08.2027.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 15.08.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 358/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Revoga Portaria que concedeu Cedência em permuta as Servidoras que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º - **Revogar** a Portaria nº. 144/2025 de 11.03.2025 referente Permuta entre as servidoras **AUREA DE ALMEIDA DOS SANTOS BRANDÃO**, ocupante do cargo de **Professor de Anos Iniciais 20 (vinte) horas**, matrícula 3544/1 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS em permuta com a servidora pública do cargo efetivo do Município de Dourados Srª.: **ANA LUCIA COSTA DE SOUZA**, matrícula nº. 114765407-4, ocupante do cargo de **Professor de Anos Iniciais 20 (vinte) horas**, com ônus para as origens Publicada no Diário Oficial desta Municipalidade na Edição nº.1.233 de 18.03.2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo à 15.08.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 359/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza Cedência em permuta as Servidoras que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **Autorizar Cedência** a servidora pública municipal do quadro efetivos no Município Fátima do Sul – MS **ARYANE MARIA MARQUES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professor de Anos Iniciais 20 (vinte) horas**, matrícula 3025/1, em permuta com a servidora pública do quadro efetivos do Município de Dourados **ANA LUCIA COSTA DE SOUZA**, matrícula nº. 114765407-4, ocupante do cargo de **Professor de Anos Iniciais 20 (vinte) horas**, com ônus para as origens até 31.12.2025, em conformidade com o ofício nº. 683/DRH/SEMAD e Processo Administrativo nº. 293/2025/DRH/SEMAD (Termo de Convênio de Cooperação Mútua).

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo à 15.08.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

ATA - ESCUTA PÚBLICA**ATA Nº 001/2025****ESCUTA PÚBLICA – PLANO NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)**

Fatima do Sul/MS – 21 de agosto de 2025

Aos vinte e um do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezanove horas nas dependências da Casa da Cultura de Fatima do Sul/MS, realizou-se a Escuta Pública da PNAB para debate e construção do Plano de Ação e estruturação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). A convocação foi divulgada amplamente por meio das redes sociais oficiais da Prefeitura a partir do dia trinta e um de julho de 2025. A escuta pública ocorreu de forma presencial, contando com a presença da Vereadora Elizangela da Kombi e Silvaninha da auto escola, do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer Osvaldo Vieira dos Santos, organizador diretora de cultura Anne Caroline Gonçalves Pereira, bem como de diversos membros do Conselho Municipal de Cultura, agentes culturais locais atuantes em diferentes segmentos, como música, teatro, dança, cinema, audiovisual, literatura, culinária e artesanato. Anne Caroline Gonçalves Pereira, diretora de cultura, informou que Conselho de Cultura do município está estruturado, o Plano está em elaboração e o Fundo ainda será criado. Em seguida, no

andamento da escuta pública foi feita a apresentação dos aspectos gerais da PNAB, a forma de construção do Plano de Ação e o debate na sequência sobre a alocação dos recursos no Plano de Ação e suas possíveis alterações no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Nesse sentido, a gestão e os agentes culturais em diálogo chegaram à redefinição da alocação dos valores para registro do PAAR junto ao MinC. Após esse momento inicial da Escuta Pública, passou-se para a discussão sobre a utilização do recurso que será distribuído no Plano de Ação. Zenilda Marques Mazarão de Almeida da assessoria apresentou o valor total que será destinado **R\$ 171.062,51** no Plano de Ação. Fomento Cultural ; Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais; Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais; Custo operacional (5%); Implementar a **Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014)**. Após serem apresentados as categorias, os agentes culturais junto com a gestão decidiram: **artesanato, compositor, oficinas, gravação, amostra culturais, cinema itinerante, áudio visual, música, dança, teatro, literatura.**

Durante o encontro, foram apresentados os aspectos gerais da PNAB, a metodologia de construção do Plano de Ação e as diretrizes para a alocação de recursos no PAAR, com abertura para debates e sugestões. Após diálogo entre gestão e agentes culturais, houve redefinição consensual da alocação dos valores a serem registrados junto ao Ministério da Cultura. Implementação da Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014).

A proposta de realocação dos recursos no PAAR foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Após a Escuta Pública irá sair um edital com as alternativas e o site para fazer as inscrições. Que será divulgado pelos responsáveis.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte horas e trinta minutos.

Todos os participantes assinaram lista de presença.

EXTRATOS E CONTRATOS

Processo Administrativo nº 085/2025
Pregão Presencial nº 011/2025

Ata de Registro de Preços nº 005/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 À ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PARTES:

Usuário: Município de Fátima do Sul – MS

Detentora: N. DA SILVA LTDA

OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a revisão dos preços registrados para os itens GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, com fundamento na necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata n. 005/2025, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação dos preços dos combustíveis junto à distribuidora, altera-se os valores ajustados no 1º Termo Aditivo sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor do 1º Termo Aditivo	Valor Revisado
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 5,40	R\$ 5,56

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços registrados na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

Regência: Art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fátima do Sul – MS, 22 de agosto de 2025.

ASSINANTES

Usuário: Wagner Roberto Ponsiano

Detentora: Flademir Cesar Polesel

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 2

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2025****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2025, julgado no dia 18/08/2025 às 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E EM TODO SISTEMA DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Participante: 28.066.948 SERGIO CEZARIO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 24.000	78,000	UN	353,00	27.534,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - SPLIT de todas as unidades do Município de FÁTIMA DO SUL (MS), para aparelhos de 12.000 btus a 22.000 btus, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; -Lavar filtros de ar; -Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; -Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos; -Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; -Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno; -Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos; - Medir diferencial de temperatura; - Verificar folga do eixo dos motores; -Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina; -Verificar operação do sensor; - Medir pressão de equilíbrio; -Medir pressão de funcionamento; - Medir tensão com rotor travado; - Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos.	78,000	UN	390,00	30.420,00
5	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 02 M, ATÉ 24.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELETRICA A PARTIR DO QUADRO ELETRICO GERAL	73,000	UN	738,00	53.874,00
Total do Participante:					111.828,00

Participante: MS REFRIGERACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR DE 30000 A 60000 BTUS	78,000	UN	667,00	52.026,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - SPLIT de todas as unidades do Município de FÁTIMA DO SUL (MS), para aparelhos acima de 30.000 btus, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; -Lavar filtros de ar; - Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; -Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal	92,000	UN	778,00	71.576,00

Página: 2 / 2

contatos; -Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; -
Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno; -
Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos; -
Medir diferencial de temperatura -Verificar folga do eixo dos
motores: -Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
-Verificar operação do sensor; - Medir pressão de equilíbrio; -
Medir pressão de funcionamento; - Medir tensão com rotor
travado; - Troca de peças, componentes ou acessórios
defeituosos.

6	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 02 M, ACIMA DE 30.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELETRICA A PARTIR DO QUADRO ELETRICO GERAL.	72,000	UN	1.195,00	86.040,00
7	CONCERTOS EM BEBEDOURO (APARADOR DE ÁGUA EM INOX, PEQUENOS VAZAMENTOS, MANUTENÇÃO E MICRO VENTILADOR)	23,000	UN	545,00	12.535,00
8	INSTALAÇÃO DE FILTRO DE AGUA PARA BEBEDOURO E TROCA DE REFIL	28,000	UN	455,00	12.740,00

Total do Participante: 234.917,00

Total Geral: 346.745,00

Fatima do Sul / MS, 18 de agosto de 2025
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PREGÃO PRESENCIAL 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2025

No dia 18 de Agosto de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2025, Processo licitatório nº 102/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E EM TODO SISTEMA DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E EM TODO SISTEMA DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

MS REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.144.520/0001-57, neste ato representado por EVANDRO CARLOS ASSUMPÇÃO CPF Nº 825.965.571-34

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78	Unidades	SERVIÇO DE CARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR DE 30000 A 60000 BTUS		R\$ 667,0000	R\$ 52.026,00
4	92	Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - SPLIT de todas as unidades do Município de FÁTIMA DO SUL (MS), para aparelhos acima de 30.000 btus, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação: -Lavar filtros de ar; -Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; -Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos; -Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; -Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno; -Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos; - Medir diferencial de temperatura -Verificar folga do eixo dos motores: -Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina; -Verificar operação do sensor; - Medir pressão de equilíbrio; -Medir pressão de funcionamento; - Medir tensão com rotor travado; - Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos.		R\$ 778,0000	R\$ 71.576,00
6	72	Unidades	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 02 M, ACIMA DE 30.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL.		R\$ 1.195,0000	R\$ 86.040,00
7	23	Unidades	CONSERTOS EM BEBEDOURO (APARADOR DE ÁGUA EM INOX, PEQUENOS VAZAMENTOS, MANUTENÇÃO E MICRO VENTILADOR)		R\$ 545,0000	R\$ 12.535,00
8	28	Unidades	INSTALAÇÃO DE FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO E TROCA DE REFIL		R\$ 455,0000	R\$ 12.740,00
TOTAL:						234.917,00

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



28.066.948 SERGIO CEZARIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.066.948/0001-69, neste ato representado por SÉRGIO CEZÁRIO CPF Nº 836.851.031-72

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	78	Unidade	CARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 24.000		R\$ 353,0000	R\$ 27.534,00
3	78	Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - SPLIT de todas as unidades do Município de FÁTIMA DO SUL (MS), para aparelhos de 12.000 btus a 22.000 btus, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; -Lavar filtros de ar; -Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; -Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos; -Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; -Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno; -Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos; - Medir diferencial de temperatura; -Verificar folga do eixo dos motores; -Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina; -Verificar operação do sensor; - Medir pressão de equilíbrio; -Medir pressão de funcionamento; - Medir tensão com rotor travado; - Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos.		R\$ 390,0000	R\$ 30.420,00
5	73	Unidades	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 02 M, ATÉ 24.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL		R\$ 738,0000	R\$ 53.874,00
TOTAL:						111.828,00
Valor total global:					R\$	346745,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Fátima do Sul, 18 de Agosto de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

MS REFRIGERACAO LTDA

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



Empresa

28.066.948 SERGIO CEZARIO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 2

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2025****Processo Adm.: 102/2025****Data do Processo: 29/05/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 102/2025
b) **Nr. Licitação:** 20/2025 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 18/08/2025
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E EM TODO SISTEMA DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO*

Participante: 28.066.948 SERGIO CEZARIO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 24.000	78,000	UN	353,00	27.534,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - SPLIT de todas as unidades do Município de FÁTIMA DO SUL (MS), para aparelhos de 12.000 btus a 22.000 btus, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; -Lavar filtros de ar; -Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; -Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos; -Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; -Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno; -Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos; - Medir diferencial de temperatura; - Verificar folga do eixo dos motores; -Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina; -Verificar operação do sensor; - Medir pressão de equilíbrio; -Medir pressão de funcionamento; - Medir tensao com rotor travado; - Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos.	78,000	UN	390,00	30.420,00
5	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 02 M, ATÉ 24.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELETRICA A PARTIR DO QUADRO ELETRICO GERAL	73,000	UN	738,00	53.874,00
Total do Participante:					111.828,00

Participante: MS REFRIGERACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR DE 30000 A 60000 BTUS	78,000	UN	667,00	52.026,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - SPLIT de todas as unidades do Município de FÁTIMA DO SUL (MS), para aparelhos acima de 30.000 btus, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; -Lavar filtros de ar; - Medir tensão e corrente elétrica des aparelhos; -Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal	92,000	UN	778,00	71.576,00

contatos; -Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; -
Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno; -
Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos; -
Medir diferencial de temperatura -Verificar folga do eixo dos
motores: -Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
-Verificar operação do sensor; - Medir pressão de equilíbrio; -
Medir pressão de funcionamento; - Medir tensão com rotor
travado; - Troca de peças, componentes ou acessórios
defeituosos.

6 INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, COM 72,000 UN 1.195,00 86.040,00
COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM
DISTÂNCIA DE ATÉ 02 M, ACIMA DE 30.000 BTUS, E LIGAÇÃO
ELETRICA A PARTIR DO QUADRO ELETRICO GERAL.

7 CONSERTOS EM BEBEDOURO (APARADOR DE ÁGUA EM INOX, 23,000 UN 545,00 12.535,00
PEQUENOS VAZAMENTOS, MANUTENÇÃO E MICRO VENTILADOR)

8 INSTALAÇÃO DE FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO E TROCA DE 28,000 UN 455,00 12.740,00
REFIL

Total do Participante: 234.917,00

Total Geral: 346.745,00

Fátima do Sul, 18 de Agosto de 2025

.....

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: <https://fatimadosul.ms.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 21/2025****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2025, julgado no dia 19/08/2025 as 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL /MS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Participante: ANDERSON GOTARDI (10.615.982/0001-80)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 1000/20	200,000	UN	38,00	7.600,00
2	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 900/20	100,000	UN	38,00	3.800,00
3	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 750/16	60,000	UN	38,00	2.280,00
4	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 275/80/22,5	150,000	UN	38,00	5.700,00
5	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 1400/24	80,000	UN	178,00	14.240,00
6	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 16.9.28	60,000	UN	178,00	10.680,00
10	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 215/75R/17.5	120,000	UN	38,00	4.560,00
13	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VAM E F400	200,000	UN	28,00	5.600,00
14	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MAQUINAS PESA	80,000	UN	178,00	14.240,00
17	SERVICO DE AUTO SOCORRO EM VEICULOS E MAQUINAS POR KM	5.000,000	KM	3,80	19.000,00
Total do Participante:					87.700,00

Participante: CELIA REGINA DE SOUZA MACIEL 65401719191 (17.602.018/0001-66)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 175/70/13	130,000	UN	17,99	2.338,70
8	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 175/70/14	120,000	UN	17,99	2.158,80
9	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 185/65/15	50,000	UN	17,99	899,50
11	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 205/75/15	70,000	UN	22,99	1.609,30
12	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES	200,000	UN	16,99	3.398,00
15	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 185/70 R14	100,000	UN	17,99	1.799,00
16	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 195/65 R15	50,000	UN	17,99	899,50
Total do Participante:					13.102,80

Total Geral: 100.802,80

Fatima do Sul / MS, 21 de agosto de 2025
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PREGÃO PRESENCIAL 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2025

No dia 21 de Agosto de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2025, Processo licitatório nº 103/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, CONserto E MANUTENÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL /MS., Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, CONserto E MANUTENÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL /MS..

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CELIA REGINA DE SOUZA MACIEL 65401719191, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.602.018/0001-66, neste ato representado por CÉLIA REGINA DE SOUZA MACIEL CPF Nº 654.017.191-91

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	130	Unidades	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 175/70/13		R\$ 17,9900	R\$ 2.338,70
8	120	Unidades	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 175/70/14		R\$ 17,9900	R\$ 2.158,80
9	50	Unidades	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 185/65/15		R\$ 17,9900	R\$ 899,50
11	70	Unidades	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 205/75/15		R\$ 22,9900	R\$ 1.609,30
12	200	Unidades	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES		R\$ 16,9900	R\$ 3.398,00
15	100	Unidades	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 185/70 R14		R\$ 17,9900	R\$ 1.799,00
16	50	Unidades	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 195/65 R15		R\$ 17,9900	R\$ 899,50
TOTAL:						13.102,80

10.615.982 ANDERSON GOTARDI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.615.982/0001-80, neste ato representado por ANDERSON GOTARDI CPF Nº 893.602.811-15

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	Unidades	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 1000/20		R\$ 38,0000	R\$ 7.600,00
2	100	Unidades	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 900/20		R\$ 38,0000	R\$ 3.800,00
3	60	Unidades	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 750/16		R\$ 38,0000	R\$ 2.280,00
4	150	Unidades	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 275/80/22,5		R\$ 38,0000	R\$ 5.700,00

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



5	80	Unidades	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 1400/24	R\$ 178,0000	R\$ 14.240,00
6	60	Unidades	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 16.9.28	R\$ 178,0000	R\$ 10.680,00
10	120	Unidades	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 215/75R/17.5	R\$ 38,0000	R\$ 4.560,00
13	200	Unidades	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VAM E F400	R\$ 28,0000	R\$ 5.600,00
14	80	Unidades	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS.	R\$ 178,0000	R\$ 14.240,00
17	5000	Kilometros	SERVICO DE AUTO SOCORRO EM VEICULOS E MAQUINAS POR KM	R\$ 3,8000	R\$ 19.000,00
TOTAL:					87.700,00

Valor total global:		R\$ 100802,80
----------------------------	--	----------------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



3.1.O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3.Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL



cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Fátima do Sul, 21 de Agosto de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

CELIA REGINA DE SOUZA MACIEL 65401719191

Empresa

10.615.982 ANDERSON GOTARDI

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 2

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 21/2025****Processo Adm.: 103/2025****Data do Processo: 02/06/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 103/2025
b) **Nr. Licitação:** 21/2025 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 21/08/2025
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL /MS.*

Participante: 10.615.982 ANDERSON GOTARDI (10.615.982/0001-80)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 1000/20	200,000	UN	38,00	7.600,00
2	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 900/20	100,000	UN	38,00	3.800,00
3	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 750/16	60,000	UN	38,00	2.280,00
4	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 275/80/22,5	150,000	UN	38,00	5.700,00
5	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 1400/24	80,000	UN	178,00	14.240,00
6	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 16.9.28	60,000	UN	178,00	10.680,00
10	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 215/75R/17.5	120,000	UN	38,00	4.560,00
13	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VAM E F400	200,000	UN	28,00	5.600,00
14	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MAQUINAS PESA	80,000	UN	178,00	14.240,00
17	SERVICO DE AUTO SOCORRO EM VEICULOS E MAQUINAS POR KM	5.000,000	KM	3,80	19.000,00
Total do Participante:					87.700,00

Participante: CELIA REGINA DE SOUZA MACIEL 65401719191 (17.602.018/0001-66)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 175/70/13	130,000	UN	17,99	2.338,70
8	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 175/70/14	120,000	UN	17,99	2.158,80
9	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 185/65/15	50,000	UN	17,99	899,50
11	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 205/75/15	70,000	UN	22,99	1.609,30
12	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES	200,000	UN	16,99	3.398,00
15	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 185/70 R14	100,000	UN	17,99	1.799,00
16	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 195/65 R15	50,000	UN	17,99	899,50
Total do Participante:					13.102,80

Total Geral: 100.802,80

Fátima do Sul, 21/08/2025

.....

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: <https://fatimadosul.ms.gov.br/>

Página: 1 / 1

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 24/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2025, julgado no dia 20/08/2025 as 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (PEDRISCO, PEDRA BRITA E PEDRA PULMÃO) E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Participante: PLANACON CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE CBUQ	1.200,000	TON	603,00	723.600,00
2	PEDRISCO 3/8"	300,000	TON	65,00	19.500,00
3	PEDRA BRITA N 01 (3/4")	300,000	TON	53,00	15.900,00
4	PEDRA PULMÃO	300,000	TON	47,00	14.100,00
Total do Participante:					773.100,00

Total Geral: 773.100,00

Fatima do Sul / MS, 20 de agosto de 2025
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PREGÃO PRESENCIAL 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2025

No dia 20 de Agosto de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 24/2025, Processo licitatório nº 107/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (PEDRISCO, PEDRA BRITA E PEDRA PULMÃO) E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (PEDRISCO, PEDRA BRITA E PEDRA PULMÃO) E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PLANACON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.607.970/0001-00, neste ato representado por LUCAS ALVES DE ASSIS CPF Nº 033.092.591-10

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200	Toneladas	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE CBUQ		R\$ 603,0000	R\$ 723.600,00
2	300	Toneladas	PEDRISCO 3/8"		R\$ 65,0000	R\$ 19.500,00
3	300	Toneladas	PEDRA BRITA N 01 (3/4")		R\$ 53,0000	R\$ 15.900,00
4	300	Toneladas	PEDRA PULMÃO		R\$ 47,0000	R\$ 14.100,00
TOTAL:						773.100,00

	Valor total global:	R\$ 773100,00
--	----------------------------	----------------------

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL



condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Fátima do Sul, 20 de Agosto de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

PLANACON CONSTRUTORA LTDA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 1

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 24/2025****Processo Adm.: 107/2025****Data do Processo: 13/06/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 107/2025
b) **Nr. Licitação:** 24/2025 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 20/08/2025
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (PEDRISCO, PEDRA BRITA E PEDRA PULMÃO) E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS*

Participante: PLANACON CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE CBUQ	1.200,000	TON	603,00	723.600,00
2	PEDRISCO 3/8"	300,000	TON	65,00	19.500,00
3	PEDRA BRITA N 01 (3/4")	300,000	TON	53,00	15.900,00
4	PEDRA PULMÃO	300,000	TON	47,00	14.100,00
Total do Participante:					773.100,00

Total Geral: 773.100,00

Fátima do Sul, 20/08/2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: <https://fatimadosul.ms.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2025, julgado no dia 21/08/2025 as 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO AS EMPRESA VENCEDORA:

Participante: LAYLA DOCES PANIFICADORA LTDA. (02.748.702/0001-83)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SALGADO RECHEADO.	150.000,0	UN	1,23	184.500,00
2	BOLO CONFEITADO COM 2 RECHEIOS	500,000	KG	70,00	35.000,00
3	Bolo cobertura simples, nos seguintes sabores fubá, cenoura, coco e laranja.	500,000	KG	51,40	25.700,00
Total do Participante:					245.200,00
Total Geral:					245.200,00

Fatima do Sul / MS, 21 de agosto de 2025
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PREGÃO PRESENCIAL 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2025

No dia 21 de Agosto de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2025, Processo licitatório nº 122/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolos e salgados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Fátima do Sul/MS. , Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolos e salgados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Fátima do Sul/MS..

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LAYLA DOCES PANIFICADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.748.702/0001-83, neste ato representado por JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA YOSHIMOTO CPF Nº 851.986.411-20

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150000	Unidades	SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO E QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO, FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS.		R\$ 1,2300	R\$ 184.500,00
2	500	Kilogramas	BOLO CONFEITADO COM 2 RECHEIOS, COBERTURA E CHANTILY, o bolo deve apresentar textura macia, não sendo abaturnado ou queimado, e confeccionado com matéria prima de boa qualidade.		R\$ 70,0000	R\$ 35.000,00
3	500	Kilogramas	Bolo cobertura simples, nos seguintes sabores fubá, cenoura, coco e laranja.		R\$ 51,4000	R\$ 25.700,00
TOTAL:						245.200,00

Valor total global:	R\$ 245200,00
----------------------------	----------------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

**9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



Fátima do Sul, 21 de Agosto de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

LAYLA DOCES PANIFICADORA LTDA.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 1

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 29/2025****Processo Adm.: 122/2025****Data do Processo: 10/07/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 122/2025
b) **Nr. Licitação:** 29/2025 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 21/08/2025
e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolos e salgados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Fátima do Sul/MS.

Participante: LAYLA DOCES PANIFICADORA LTDA. (02.748.702/0001-83)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SALGADO RECHEADO.	150.000,0	UN	1,23	184.500,00
2	BOLO CONFEITADO COM 2 RECHEIOS	500,000	KG	70,00	35.000,00
3	Bolo cobertura simples, nos seguintes sabores fubá, cenoura, coco e laranja.	500,000	KG	51,40	25.700,00
Total do Participante:					245.200,00
Total Geral:					245.200,00

Fátima do Sul, 21 de Agosto de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: <https://fatimadosul.ms.gov.br/>

Página: 1 / 5

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2025****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2025, julgado no dia 22/08/2025 às 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA DO SUL-MS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Lote: 1**Participante: MERCADO SABOR DE MEL LTDA (18.605.641/0001-35)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate Marca: BATATA & CIA	50,000	KG	4,87	243,50
2	Abacaxi, tipo "Havaí" ou "Pérola", média de 1,5 quilograma Marca: BATATA & CIA	800,000	UN	4,27	3.416,00
15	Banana Nanica Marca: BATATA & CIA	6.160,000	KG	3,59	22.114,40
56	Laranja Pera Marca: BATATA & CIA	5.960,000	KG	3,20	19.072,00
58	Limão, tipo "Taiti" Marca: BATATA & CIA	200,000	KG	2,68	536,00
62	Maçã, tipo "Fuji" Marca: BATATA & CIA	4.880,000	KG	6,03	29.426,40
63	Mamão, tipo Formosa Marca: BATATA & CIA	520,000	KG	3,64	1.892,80
64	Manga, tipo "Tommy" Marca: BATATA & CIA	160,000	KG	4,11	657,60
65	Melancia, unidade com peso médio entre 9 e 11 quilos Marca: BATATA & CIA	520,000	UN	22,82	11.866,40
66	Melão tipo amarelo, unidade pesando em média 1,200 quilos Marca: BATATA & CIA	520,000	UN	8,08	4.201,60
73	Pera, tipo argentina Marca: BATATA & CIA	240,000	KG	7,16	1.718,40
79	Tomate maduro Marca: BATATA & CIA	2.040,000	KG	3,66	7.466,40
90	Uva passa preta, desidratada, embalagem com 200 gramas Marca: DONANA	50,000	PCT	5,89	294,50
91	Uva passa branca, desidratada, embalagem contendo 200 gramas Marca: DONANA	50,000	PCT	6,88	344,00
92	Uva, sem caroço, embalagem contendo 500 gramas Marca: BATATA & CIA	200,000	UN	8,75	1.750,00
Total do Participante:					105.000,00

Lote: 2**Participante: SUPERMERCADO JORGE LTDA (05.027.616/0001-70)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Abóbora Cabotiá, média de 2 quilogramas. Marca: JM	240,000	UN	3,68	883,20
4	Abobrinha, média de 400 gramas. Marca: JM	400,000	UN	4,99	1.996,00
6	Acelga Marca: JM	80,000	UN	6,83	546,40
8	Alface Marca: JM	2.560,000	MAÇO	2,77	7.091,20
9	Alho Marca: DONANA	672,000	KG	23,58	15.845,76
16	Batata doce Marca: CANTU	150,000	KG	2,92	438,00
17	Batata inglesa Marca: BATATA E CIA	1.440,000	KG	4,31	6.206,40
18	Berinjela Marca: JM	150,000	KG	4,01	601,50
19	Beterraba Marca: JM	400,000	KG	3,70	1.480,00
21	Brócolis Marca: JM	500,000	KG	5,56	2.780,00
29	Cebola Marca: CANTU	920,000	KG	3,33	3.063,60
30	Cebolinha (cheiro verde) - maço Marca: JM	1.560,000	MAÇO	3,08	4.804,80
31	Cenoura Marca: JM	1.000,000	KG	4,32	4.320,00
34	Chuchu Marca: JM	440,000	KG	3,09	1.359,60
36	Coentro (cheiro verde), maço com peso mínimo de 100 gramas Marca: JM	1.520,000	MAÇO	3,08	4.681,60
38	Couve flor, tamanho mínimo de 20 cm de diâmetro Marca: JM	1.000,000	UN	5,55	5.550,00
39	Couve Folha, maço com peso mínimo de 250 gramas Marca: JM	600,000	MAÇO	3,09	1.854,00
54	Gengibre Marca: CANTU	50,000	KG	15,83	791,50
55	Inhame Marca: CANTU	1.000,000	KG	10,49	10.490,00
72	Pepino Marca: CANTU	260,000	KG	3,96	1.029,60
74	Pimentão Verde, in natura Marca: JM	340,000	KG	7,40	2.516,00
76	Repolho Verde Marca: JM	1.040,000	UN	3,08	3.203,20
78	Salsinha verde, maço com no mínimo 100 gramas Marca: JM	1.400,000	MAÇO	3,08	4.312,00
80	Vagem Marca: JM	280,000	KG	12,34	3.455,20
Total do Participante:					89.299,56

Lote: 3**Participante: MERCADO SABOR DE MEL LTDA (18.605.641/0001-35)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
97	Polpa de peixe , livre de pele, cartilagens, espinhos, ossos e congelado. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou	2.400,000	KG	13,13	31.512,00

encobrir alguma alteração, devendo conter.
Obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SIM),
CAF. O produto deve estar de acordo com a NTA.

Marca: BELLO

98	FILÉ DE TILÁPIA EMBALAGEM 800G	2.400,000	KG	48,95	117.480,00
----	--------------------------------	-----------	----	-------	------------

Marca: BELLO

Total do Participante: 148.992,00

Lote: 4

Participante: SUPERMERCADO JORGE LTDA (05.027.616/0001-70)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Coxa e Sobrecoxa de frango, congelado, máximo de 6% de água Marca: BELLO	120,000	KG	9,14	1.096,80
71	Peito de Frango congelado sem osso, com no máximo 6% de água Marca: BELLO	3.880,000	KG	17,45	67.706,00

Total do Participante: 68.802,80

Lote: 5

Participante: MERCADO SABOR DE MEL LTDA (18.605.641/0001-35)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Carne bovina - Miolo de Acém Marca: FRIGOVEMA	3.400,000	KG	29,61	100.674,00
28	Carne Bovina Moída (Miolo de paleta, Acém ou Músculo) Marca: FRIGOVEMA	4.720,000	KG	26,97	127.298,40

Total do Participante: 227.972,40

Lote: 6

Participante: MERCADO SABOR DE MEL LTDA (18.605.641/0001-35)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
82	Leite de Vaca Pasteurizado, embalagem com 1 litro Marca: FATLEITE	6.600,000	LT	3,95	26.070,00
83	Leite em Pó, Integral, embalagem com 400 gramas Marca: ITALAC	150,000	UN	13,98	2.097,00
89	Queijo, tipo muçarela, fatiado Marca: ITALAC	60,000	KG	38,8733	2.332,40
93	Leite UHT Zero Lactose, embalagem com 1 litro Marca: PIRACANJUBA	100,000	L	4,88	488,00
94	Fórmula infantil de partida, 0 a 6 meses à base de proteína Marca: NAN	250,000	UN	54,15	13.537,50
95	Fórmula infantil em pó para lactentes de 6 à 12 meses de idade Marca: NAN	250,000	UN	56,65	14.162,50
96	Fórmula infantil em pó para lactentes de 1 a 3 anos de idade. Embalagem de 800g Marca: NAN	250,000	LTA	57,16	14.290,00

Total do Participante: 72.977,40

Lote: 7

Participante: MERCADO SABOR DE MEL LTDA (18.605.641/0001-35)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Azeitona verde em conserva, sem caroço, embalagem com 150 gramas Marca: ATALAIA	200,000	UN	12,13	2.426,00
43	Ervilha em conserva, lata contendo 200 gramas Marca: QUERO	40,000	LTA	5,57	222,80
67	Milho Verde, em conserva, lata com 170 gramas Marca: FUGINI	840,000	LTA	5,73	4.813,20
88	Palmito em Conserva, embalagem contendo no mínimo 300 gramas (drenado) Marca: GUACIRA	200,000	UN	26,79	5.358,00

Página: 4 / 5

Total do Participante: 12.820,00

Lote: 8

Participante: COMERCIAL VULTY LTDA (51.040.151/0001-04)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Açúcar Cristalizado, pacote contendo 2 quilos Marca: DOCESUGAR	3.500,000	PCT	6,01	21.035,00
10	Amendoim cru, vermelho, descascado, pacote com 500 gramas. Marca: DONANA	100,000	PCT	9,10	910,00
11	Amido de milho, embalagem contendo 500 gramas Marca: DONANA	50,000	UN	4,72	236,00
12	Arroz Agulhinha, tipo 1, pacote com 5 quilos. Marca: REI	7.000,000	PCT	19,46	136.220,00
13	Aveia em flocos finos, embalagem com 500 gramas Marca: NATURALE	200,000	UN	6,23	1.246,00
20	Biscoito de Polvilho, salgado, pacote com 100 gramas Marca: BEBELA	50,000	PCT	5,22	261,00
22	Cacau em pó alcalino, 100% cacau. Pacote com 500 gramas. Marca: KELLY	640,000	PCT	26,55	16.992,00
26	Canjica de Milho, Amarela, tipo 1 Marca: GUAPOR	300,000	PCT	2,76	828,00
32	Chá Mate Tostado, embalagem com 250 gramas. Marca: SO ROQUE	300,000	UN	5,54	1.662,00
35	Coco Ralado, pacote contendo 100 gramas Marca: MOCOCA	100,000	PCT	4,67	467,00
42	Creme de Leite, embalagem contendo no mínimo 1 quilo Marca: ITALAC	150,000	UN	15,83	2.374,50
44	Essência de Baunilha, embalagem contendo 30ml Marca: CEPERA	50,000	UN	6,71	335,50
45	Extrato de Tomate, concentrado, lata com 850 gramas. Marca: BONARE	1.120,000	LTA	11,87	13.294,40
46	Farinha de mandioca, pacote contendo 500 gramas Marca: MANIVA	560,000	PCT	3,94	2.206,40
47	Farinha de Milho, em Flocos, tipo "biju", pacote contendo 500 gramas Marca: SINHA	200,000	PCT	4,09	818,00
48	Farinha de quibe, pacote com 500 gramas Marca: YOKI	100,000	PCT	4,67	467,00
49	Farinha de Rosca, pacote contendo 500 gramas Marca: ZAELI	50,000	PCT	4,72	236,00
50	Farinha de Trigo comum, sem fermento, pacote com 1 quilo. Marca: TALITA	150,000	PCT	2,97	445,50
51	Feijão Carioca, Tipo 1 - Embalagem com 1 kg - grãos inteiros Marca: GAMMA	2.640,000	KG	4,82	12.724,80
52	Fermento Químico em Pó, embalagem com 250 gramas Marca: APTI	40,000	UN	8,76	350,40
53	Fubá de Milho, pacote com 500 gramas Marca: RIO	100,000	PCT	2,58	258,00
57	Lentilha seca, tipo 1, pacote com 500 gramas Marca: YOKI	40,000	PCT	10,53	421,20
60	Macarrão tipo Ave Maria, pacote com 500 gramas Marca: SANTA FELICIDADE	620,000	PCT	3,14	1.946,80
61	Macarrão tipo parafuso, pacote com 500 gramas Marca: SANTA FELICIDADE	2.580,000	PCT	3,11	8.023,80
68	Óleo de Soja, refinado, embalagem com 900ML Marca: COAMO	1.120,000	UN	5,35	5.992,00
70	Ovo de Galinha, tipo grande, com média de 50 gramas cada Marca: CAMVA	2.360,000	DZ	6,95	16.402,00
75	Proteína de Soja Texturizada, em flocos, pacote com 400 gramas Marca: CAMIL	1.080,000	PCT	7,13	7.700,40
77	Sal Refinado iodado, pacote com 1 quilo. Marca: 5 ESTRELA	800,000	UN	1,56	1.248,00

Página: 5 / 5

81	Vinagre de Álcool, embalagem com 750ml Marca: VITALIA	400,000	UN	2,58	1.032,00
85	Milho de Pipoca, pacote com 500 gramas Marca: KIARY	150,000	UN	3,26	489,00
86	Polvilho, tipo Azedo, embalagem contendo 500 gramas Marca: K&G	100,000	PCT	4,28	428,00
87	Polvilho, tipo Doce, embalagem contendo 500 gramas Marca: K&G	100,000	PCT	3,99	399,00

Total do Participante: 257.449,70**Lote: 9****Participante: MERCADO SABOR DE MEL LTDA (18.605.641/0001-35)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Açafrão/Cúrcuma Em Pó, embalagem com 30 gramas. Marca: CHAROMA	680,000	UN	6,17	4.195,60
23	Camomila desidratada, embalagem com 500 gramas Marca: CHAROMA	400,000	PCT	38,95	15.580,00
24	Canela em pó, pacote com 30 gramas Marca: KODILAR	300,000	PCT	7,21	2.163,00
25	Canela em rama, pacote com 30 gramas. Marca: CHAROMA	680,000	PCT	7,87	5.351,60
33	Chimichurri sem pimenta (tempero com várias especiarias desidratadas), pacote com no mínimo 30 gramas Marca: CHAROMA	760,000	PCT	6,24	4.742,40
37	Cominho em pó, pacote com 30 gramas Marca: KODILAR	600,000	PCT	7,31	4.386,00
41	Cravo da Índia, pacote com 10 gramas Marca: CHAROMA	480,000	PCT	9,09	4.363,20
59	Louro, folhas secas, pacote com 7 gramas Marca: CHAROMA	40,000	PCT	5,26	210,40
69	Orégano desidratado, pacote com 7 gramas. Marca: CHAROMA	520,000	PCT	5,24	2.724,80
84	Manjeriço, desidratado, pacote com peso mínimo de 10 gramas Marca: CHAROMA	150,000	PCT	5,66	849,00

Total do Participante: 44.566,00**Total Geral: 1.027.879,86**

Fatima do Sul / MS, 22 de agosto de 2025
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PREGÃO PRESENCIAL 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2025

No dia 22 de Agosto de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2025, Processo licitatório nº 123/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA DO SUL-MS, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA DO SUL-MS.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

SUPERMERCADO JORGE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.027.616/0001-70, neste ato representado por JANAINA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO CPF Nº 026.715.001-65

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	240	Unidade	Abóbora cabotiá, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embaladas em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos. Média de 2 quilogramas cada.	JM	R\$ 3,6800	R\$ 883,20
4	400	Unidade	Abobrinha, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embaladas em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos. Média de 400 quilos cada.	JM	R\$ 4,9900	R\$ 1.996,00
6	80	Unidade	Acelga, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	JM	R\$ 6,8300	R\$ 546,40
8	2560	MAÇO	Alface, tipo crespa ou lisa, fresca de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso, folhas senis ou danificadas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso da unidade deve ser aproximadamente 250 g.	JM	R\$ 2,7700	R\$ 7.091,20
9	672	Kilogramas	Alho nobre, grupo branco, tipo especial, cabeça inteira, dentes grandeDONANA e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade.		R\$ 23,5800	R\$ 15.845,76
16	150	Kilogramas	Batata doce, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	CANTU	R\$ 2,9200	R\$ 438,00
17	1440	Kilogramas	BATATA INGLESA: Firme e intacta, sem lesões de origem física (rachaduras, cortes), sem brotações, tamanhos e conformação uniforme, devendo ser média a graúda.	BATATA E CIA	R\$ 4,3100	R\$ 6.206,40

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



18	150	Kilogramas	BERINJELA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	JM	R\$	4,0100 R\$	601,50
19	400	Kilogramas	BETERRABA de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	JM	R\$	3,7000 R\$	1.480,00
21	500	Kilogramas	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	JM	R\$	5,5600 R\$	2.780,00
29	920	Kilogramas	Cebola, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	CANTU	R\$	3,3300 R\$	3.063,60
30	1560	MAÇO	Cebolinha, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, maço de no mínimo 100g, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	JM	R\$	3,0800 R\$	4.804,80
31	1000	Kilogramas	CENOURA, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, sem rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	JM	R\$	4,3200 R\$	4.320,00
34	440	Kilogramas	CHUCHU, de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, JM sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	JM	R\$	3,0900 R\$	1.359,60
36	1520	MAÇO	Coentro, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, maço de no mínimo 100 gramas, isento de material terroso e de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	JM	R\$	3,0800 R\$	4.681,60
38	1000	Unidades	Couve Flor de 1ª qualidade, livres de fungos, material terroso e parasitas. Tamanho de médio a grande (tamanho mínimo de 20 cm de diâmetro)	JM	R\$	5,5500 R\$	5.550,00
39	600	MAÇO	Couve folha - folhas íntegras, firmes e intactas, sem manchas, isentas JM de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço contendo o mínimo de 250 gramas.	JM	R\$	3,0900 R\$	1.854,00
40	120	Kilogramas	Coxa e Sobrecoxa de frango, congelado, máximo de 6% de água. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e larvas, com registro nos órgãos competentes – CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno.	BELLO	R\$	9,1400 R\$	1.096,80
54	50	Kilogramas	GENGIBRE, rizomas frescos, inteiros ou fragmentados, com formato irregular, coloração castanho claro a pardacenta, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	CANTU	R\$	15,8300 R\$	791,50
55	1000	Kilogramas	Inhame, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embaladas em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos.	CANTU	R\$	10,4900 R\$	10.490,00
71	3880	Kilogramas	Peito de Frango - SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, máximo 6% de água, aspecto próprio, sem amolecimento ou pegajosidade. Cor própria, sem manchas esverdeadas. Cheiro e sabor próprios. Ausência de sujeira e larvas. Registro nos órgãos competentes. Rótulo com prazo de validade.	BELLO	R\$	17,4500 R\$	67.706,00
72	260	Kilogramas	Pepino de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	CANTU	R\$	3,9600 R\$	1.029,60
74	340	Kilogramas	Pimentão verde, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embaladas em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos.	JM	R\$	7,4000 R\$	2.516,00
76	1040	Unidade	Repolho verde, tamanho médio, de primeira qualidade, tamanho e cor JM uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas.	JM	R\$	3,0800 R\$	3.203,20
78	1400	MAÇO	Salsinha verde, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, maço JM de no mínimo 100g, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	JM	R\$	3,0800 R\$	4.312,00

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL



transporte.

80	280	Kilogramas	Vagem, in natura. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	JM	R\$	12,3400	R\$	3.455,20
----	-----	------------	---	----	-----	---------	-----	----------

TOTAL: 158.102,36

COMERCIAL VULTY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.040.151/0001-04, neste ato representado por ERIVALDO MACHADO DA SILVA CPF Nº 636.637.321-34

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	3500	Pacotes	AÇÚCAR, cristalizado. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 2 quilos.	DOCESUGAR	R\$ 6,0100	R\$ 21.035,00
10	100	Pacotes	AMENDOIM CRU, VERMELHO, DESCASCADO, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente, livre de sujidades, boa qualidade, contendo marca, data de produção, validade e rotulagem nutricional. Classificação 1. Unidade de fornecimento: pacote de 500 gramas.	DONANA	R\$ 9,1000	R\$ 910,00
11	50	Unidade	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e da quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem contendo 500 gramas.	DONANA	R\$ 4,7200	R\$ 236,00
12	7000	Pacotes	Arroz, tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 quilos.	REI	R\$ 19,4600	R\$ 136.220,00
13	200	Unidades	Aveia, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O produto deverá estar em conformidade com as resoluções vigentes da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 gramas.	NATURALE	R\$ 6,2300	R\$ 1.246,00
20	50	Pacotes	Biscoito salgado de polvilho tradicional, pacote de 100 gramas – sem glúten e sem lactose - produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho. Sem soja. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	BEBELA	R\$ 5,2200	R\$ 261,00
22	640	Pacotes	CACAU EM PÓ ALCALINO – 100% CACAU – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. O produto será embalado em pacotes contendo 500 gramas.	KELLY	R\$ 26,5500	R\$ 16.992,00
26	300	Pacotes	CANJICA DE MILHO 1, AMARELA tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem contendo 500 gramas.	GUAPOR	R\$ 2,7600	R\$ 828,00
32	300	Unidades	CHÁ MATE TOSTADO, EMBALAGEM DE 250G. 100% natural, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	SO ROQUE	R\$ 5,5400	R\$ 1.662,00
35	100	Pacotes	COCO RALADO, produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Sem adição de açúcar, sem glúten. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Embalagem contendo 100 gramas.	MOCOCA	R\$ 4,6700	R\$ 467,00
42	150	Unidades	Creme de leite: de acordo com a NTA 02. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Contendo como ingredientes básicos: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, com o mínimo de 25% de teor de gordura. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: peso líquido de no mínimo 1 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primários e secundários deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	ITALAC	R\$ 15,8300	R\$ 2.374,50

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



44	50	Unidades	Essência de Baunilha, embalagem contendo 30ml. Frasco contendo informações do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde, data da fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	CEPERA	R\$	6,7100 R\$	335,50
45	1120	LATA	EXTRATO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso: 850 gramas.	BONARE	R\$	11,8700 R\$	13.294,40
46	560	Pacotes	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote com 500 gramas.	MANIVA	R\$	3,9400 R\$	2.206,40
47	200	Pacotes	Farinha de milho, em flocos - tipo biju, pacote com 500g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	SINHA	R\$	4,0900 R\$	818,00
48	100	Pacotes	Farinha de quibe, embalagem contendo 500 gramas, em polietileno transparente, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, número do registro no órgão competente, livre de fungos, parasitas e umidade, em perfeito estado de conservação.	YOKI	R\$	4,6700 R\$	467,00
49	50	Pacotes	FARINHA DE ROSCA pacote c/ 500g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	ZAELI	R\$	4,7200 R\$	236,00
50	150	Pacotes	Farinha de Trigo comum, sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (bg), embalada apropriadamente, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com as Resoluções vigentes. Embalagem contendo 1kg.	TALITA	R\$	2,9700 R\$	445,50
51	2640	Kilogramas	FEIJÃO CARIOÇA, TIPO 1 - embalagem de 1 kg - grãos inteiros, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	GAMMA	R\$	4,8200 R\$	12.724,80
52	40	Unidades	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, seco, instantâneo composto de piro-fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g.	APTI	R\$	8,7600 R\$	350,40
53	100	Pacotes	Fubá de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução vigente. Embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	RIO	R\$	2,5800 R\$	258,00
57	40	Pacotes	LENTILHA SECA: Características técnicas: lentilha seca tipo 1. Não apresentar grãos disformes, coloração dos grãos uniformes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo e caruncho. Acondicionado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado e resistente, contendo 500 gramas, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indelével.	YOKI	R\$	10,5300 R\$	421,20
60	620	Pacotes	Macarrão tipo ave maria, com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em pacote contendo 500 gramas.	SANTA FELICIDADE	R\$	3,1400 R\$	1.946,80
61	2580	Pacotes	Macarrão - de sêmola com ovos, tipos parafuso. Massa alimentícia de textura lisa, de consistência al dente e de coloração amarelada, sem corantes artificiais, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos, corantes naturais de cúrcuma e urucum. Embalagem de 500g que contenham data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	SANTA FELICIDADE	R\$	3,1100 R\$	8.023,80
68	1120	Unidade	Óleo de soja - de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900 ml. Sem substâncias estranhas.	COAMO	R\$	5,3500 R\$	5.992,00
70	2360	DUZIA	Ovo De Galinha- Tipo Grande, Com Peso Médio De 50g, Íntegro, Sem Manchas Ou Sujidades, Cor, Odor Ou Sabor Anormais; Acondicionados Em Embalagem Apropriada Que Contenha Data Da Classificação.	CAMVA	R\$	6,9500 R\$	16.402,00
75	1080	Pacotes	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Em flocos, desidratada. Pacote com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância	CAMIL	R\$	7,1300 R\$	7.700,40

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



			sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.					
77	800	Unidade	Sal Refinado - sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem de 1 kg que deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	5 ESTRELA	R\$	1,5600	R\$	1.248,00
81	400	Unidades	VINAGRE DE ALCOOL – produto natural fermentado, acético simples VITALIA e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade. Embalagem com 750ML.		R\$	2,5800	R\$	1.032,00
85	150	Unidades	Milho de pipoca - milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacote com 500 gramas.	KIARY	R\$	3,2600	R\$	489,00
86	100	Pacotes	POLVILHO TIPO AZEDO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	K&G	R\$	4,2800	R\$	428,00
87	100	Pacotes	Polvilho tipo doce, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 500 gramas.	K&G	R\$	3,9900	R\$	399,00
TOTAL:								257.449,70

MERCADO SABOR DE MEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.605.641/0001-35, neste ato representado por MARCOS DA SILVA CPF Nº 008.075.391-47

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Kilogramas	Abacate, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embaladas em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos.	BATATA & CIA	R\$ 4,8700	R\$ 243,50
2	800	Unidade	Abacaxi tipo Havaí ou perola, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embaladas em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos. Média de 1,5 quilogramas cada.	BATATA & CIA	R\$ 4,2700	R\$ 3.416,00
5	680	Unidade	Açafrão/Cúrcuma Em Pó: Integro Sem Irregularidades No Produto, Cheiro E Aroma Característico, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. Embalagem contendo 30 Gramas.	CHAROMA	R\$ 6,1700	R\$ 4.195,60
14	200	Unidade	Azeitona verde sem caroço: Embalagem contendo 150 gramas. Frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro ou sachê com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, data de fabricação e validade. Isento de mofo ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	ATALAIA	R\$ 12,1300	R\$ 2.426,00
15	6160	Kilogramas	Banana nanica, em pencas, de primeira qualidade, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte.	BATATA & CIA	R\$ 3,5900	R\$ 22.114,40
23	400	Pacotes	Camomila desidratada: composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Embalagens plásticas e atóxicas de 500 gramas.	CHAROMA	R\$ 38,9500	R\$ 15.580,00
24	300	Pacotes	CANELA EM PÓ, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KODILAR	R\$ 7,2100	R\$ 2.163,00
25	680	Pacotes	Embalagem em polietileno original de fábrica, contendo 30 gramas. Canela em rama, produto natural selecionado. Validade 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 30 gramas.	CHAROMA	R\$ 7,8700	R\$ 5.351,60
27	3400	Kilogramas	Carne bovina, miolo de acém, resfriada, sem osso, obtido através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (serviço de inspeção federal), SIE (serviço de inspeção estadual) ou SIM (serviço de inspeção municipal).	FRIGOVEMA	R\$ 29,6100	R\$ 100.674,00
28	4720	Kilogramas	Carne bovina moída, tipo miolo de paleta, acém ou músculo, fresca ou resfriada - carne magra, sem excesso de gordura e nervos, resfriada, sem osso, obtido através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico	FRIGOVEMA	R\$ 26,9700	R\$ 127.298,40

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



			atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (serviço de inspeção federal), SIE (serviço de inspeção estadual) ou SIM (serviço de inspeção municipal).					
33	760	Pacotes	Chimichurri: uma mistura de temperos diversos desidratados como: orégano, folhas de louro, salsinha, alho triturado, azeite, limão, manjericao, vinagre e páprica. Não deve conter pimentas. Pacote com 30 gramas.	CHAROMA	R\$	6,2400	R\$	4.742,40
37	600	Pacotes	Cominho em pó, homogêneo, cor e odor característicos e sabor próprio. Pacote com 30 gramas	KODILAR	R\$	7,3100	R\$	4.386,00
41	480	Pacotes	CRAVO DA ÍNIDA constituído por botões florais são secos e limpos, acondicionados em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do malote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade. Embalagem em polietileno de fábrica, contendo 10 gramas. Ervilha: em conserva; CLASSIFICAÇÃO : verde, média ou graúda, tipo 1; PESO : 200 gramas; TEOR DE UMIDADE : não superior a 13 por cento.	CHAROMA	R\$	9,0900	R\$	4.363,20
43	40	LATA		QUERO	R\$	5,5700	R\$	222,80
56	5960	Kilogramas	Laranja Pera, Fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Cada laranja deve pesar em média 130g.	BATATA & CIA	R\$	3,2000	R\$	19.072,00
58	200	Kilogramas	Limão, tipo Taiti, fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.	BATATA & CIA	R\$	2,6800	R\$	536,00
59	40	Pacotes	Louro, em folhas secas, sãs, limpas, de coloração característica, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem mínima de 7 gramas.	CHAROMA	R\$	5,2600	R\$	210,40
62	4880	Kilogramas	Maçã, tipo "Fuji", de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	BATATA & CIA	R\$	6,0300	R\$	29.426,40
63	520	Kilogramas	MAMÃO, tipo formosa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	BATATA & CIA	R\$	3,6400	R\$	1.892,80
64	160	Kilogramas	MANGA, tipo Tommy, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	BATATA & CIA	R\$	4,1100	R\$	657,60
65	520	Unidade	Melancia, peso entre 9 a 11 quilos, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	BATATA & CIA	R\$	22,8200	R\$	11.866,40
66	520	Unidade	MELÃO, tipo amarelo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Cada unidade pesando em média 1,200 quilos.	BATATA & CIA	R\$	8,0800	R\$	4.201,60
67	840	LATA	Milho verde - em conserva, sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 170g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FUGINI	R\$	5,7300	R\$	4.813,20
69	520	Pacotes	Orégano desidratado, pacote com 7 gramas, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde, obedecendo a resolução vigente. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	CHAROMA	R\$	5,2400	R\$	2.724,80
73	240	Kilogramas	Pera argentina, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embaladas em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos.	BATATA & CIA	R\$	7,1600	R\$	1.718,40
79	2040	Kilogramas	TOMATE MADURO - Produto com tamanho médio, maduro mas não amolecido, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	BATATA & CIA	R\$	3,6600	R\$	7.466,40

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



82	6600	Litros	Leite pasteurizado tipo c: produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, Pasteurizado ("tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° c por 15 – 20"), produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem: com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido: 1 litro e rotulagem de acordo com a legislação.	FATLEITE	R\$	3,9500 R\$	26.070,00
83	150	Unidade	Leite em pó integral instantâneo. A embalagem deve conter informações quanto à: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; registro no órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalterada. Embalagem contendo 400 gramas.	ITALAC	R\$	13,9800 R\$	2.097,00
84	150	Pacotes	Manjerição, folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, com cheiro e sabor próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido mínimo de 10 gramas.	CHAROMA	R\$	5,6600 R\$	849,00
88	200	Unidade	Palmito em conserva; simples; inteiro, tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; acondicionado em embalagem de acordo com legislações vigentes, com peso drenado de 300 gramas e validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	GUACIRA	R\$	26,7900 R\$	5.358,00
89	60	Kilogramas	QUEIJO, tipo muçarela, em fatias finas a médias. Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	ITALAC	R\$	38,8733 R\$	2.332,40
90	50	Pacotes	Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. UVA PASSA - desidratada, preta, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 200 gramas.	DONANA	R\$	5,8900 R\$	294,50
91	50	Pacotes	UVA PASSA - desidratada, branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 200 gramas.	DONANA	R\$	6,8800 R\$	344,00
92	200	Unidades	Uva, do tipo sem caroço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada adequadamente em embalagem transparente, atóxico e intacto, contendo 500 gramas.	BATATA & CIA	R\$	8,7500 R\$	1.750,00
93	100	Litro	LEITE UHT SEM LACTOSE - Leite UHT zero lactose integral, embalagem contendo 1 litro, com tampa de rosca, embalagem tetra pack. Enzima Lactase, Vitamina C (ácido ascórbico), Ferro (pirofosfato de sódio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina D (colecalfiferol), Vitamina A (acetato de retinila). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade: Mínimo 90 dias.	PIRACANJUBA	R\$	4,8800 R\$	488,00
94	250	Unidades	Fórmula infantil de partida, 0 a 6 meses à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, com prebióticos, isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem de 800g.	NAN	R\$	54,1500 R\$	13.537,50
95	250	Unidades	Fórmula infantil em pó para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem de 800g	NAN	R\$	56,6500 R\$	14.162,50
96	250	LATA	Fórmula infantil em pó para lactentes de 1 a 3 anos de idade, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem de 800g	NAN	R\$	57,1600 R\$	14.290,00
97	2400	Kilogramas	Polpa de peixe, livre de pele, cartilagens, espinhos, ossos e congelado. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter. Obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SIM), CAF. O produto deve estar de acordo com a NTA.	BELLO	R\$	13,1300 R\$	31.512,00
98	2400	Kilogramas	Filé de Tilapia - Livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento e individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter. Obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SIM), CAF. O produto deve estar de acordo com a NTA. Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 800GRAMAS sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão Competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	BELLO	R\$	48,9500 R\$	117.480,00
TOTAL:						612.327,80	

Valor total global:	R\$ 1027879,86
----------------------------	-----------------------

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Fátima do Sul, 22 de Agosto de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

SUPERMERCADO JORGE LTDA

Empresa

COMERCIAL VULTY LTDA

Empresa

MERCADO SABOR DE MEL LTDA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 5

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 30/2025****Processo Adm.: 123/2025****Data do Processo: 04/08/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 123/2025
b) **Nr. Licitação:** 30/2025 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 22/08/2025
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA DO SUL-MS*

Lote: 1

Participante: MERCADO SABOR DE MEL LTDA (18.605.641/0001-35)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate	50,000	KG	4,87	243,50
	Marca: BATATA & CIA				
2	Abacaxi, tipo "Havai" ou "Pérola", média de 1,5 quilograma	800,000	UN	4,27	3.416,00
	Marca: BATATA & CIA				
15	Banana Nanica	6.160,000	KG	3,59	22.114,40
	Marca: BATATA & CIA				
56	Laranja Pera	5.960,000	KG	3,20	19.072,00
	Marca: BATATA & CIA				
58	Limão, tipo "Taiti"	200,000	KG	2,68	536,00
	Marca: BATATA & CIA				
62	Maçã, tipo "Fuji"	4.880,000	KG	6,03	29.426,40
	Marca: BATATA & CIA				
63	Mamão, tipo Formosa	520,000	KG	3,64	1.892,80
	Marca: BATATA & CIA				
64	Manga, tipo "Tommy"	160,000	KG	4,11	657,60
	Marca: BATATA & CIA				
65	Melancia, unidade com peso médio entre 9 e 11 quilos	520,000	UN	22,82	11.866,40
	Marca: BATATA & CIA				
66	Melão tipo amarelo, unidade pesando em média 1,200 quilos	520,000	UN	8,08	4.201,60
	Marca: BATATA & CIA				
73	Pera, tipo argentina	240,000	KG	7,16	1.718,40
	Marca: BATATA & CIA				
79	Tomate maduro	2.040,000	KG	3,66	7.466,40
	Marca: BATATA & CIA				
90	Uva passa preta, desidratada, embalagem com 200 gramas	50,000	PCT	5,89	294,50
	Marca: DONANA				
91	Uva passa branca, desidratada, embalagem contendo 200 gramas	50,000	PCT	6,88	344,00
	Marca: DONANA				
92	Uva, sem caroço, embalagem contendo 500 gramas	200,000	UN	8,75	1.750,00
	Marca: BATATA & CIA				

Total do Participante: 105.000,00

Lote: 2**Participante: SUPERMERCADO JORGE LTDA (05.027.616/0001-70)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Abóbora Cabotiá, média de 2 quilogramas. Marca: JM	240,000	UN	3,68	883,20
4	Abobrinha, média de 400 gramas. Marca: JM	400,000	UN	4,99	1.996,00
6	Acelga Marca: JM	80,000	UN	6,83	546,40
8	Alface Marca: JM	2.560,000	MAÇO	2,77	7.091,20
9	Alho Marca: DONANA	672,000	KG	23,58	15.845,76
16	Batata doce Marca: CANTU	150,000	KG	2,92	438,00
17	Batata inglesa Marca: BATATA E CIA	1.440,000	KG	4,31	6.206,40
18	Berinjela Marca: JM	150,000	KG	4,01	601,50
19	Beterraba Marca: JM	400,000	KG	3,70	1.480,00
21	Brócolis Marca: JM	500,000	KG	5,56	2.780,00
29	Cebola Marca: CANTU	920,000	KG	3,33	3.063,60
30	Cebolinha (cheiro verde) - maço Marca: JM	1.560,000	MAÇO	3,08	4.804,80
31	Cenoura Marca: JM	1.000,000	KG	4,32	4.320,00
34	Chuchu Marca: JM	440,000	KG	3,09	1.359,60
36	Coentro (cheiro verde), maço com peso mínimo de 100 gramas Marca: JM	1.520,000	MAÇO	3,08	4.681,60
38	Couve flor, tamanho mínimo de 20 cm de diâmetro Marca: JM	1.000,000	UN	5,55	5.550,00
39	Couve Folha, maço com peso mínimo de 250 gramas Marca: JM	600,000	MAÇO	3,09	1.854,00
54	Gengibre Marca: CANTU	50,000	KG	15,83	791,50
55	Inhame Marca: CANTU	1.000,000	KG	10,49	10.490,00
72	Pepino Marca: CANTU	260,000	KG	3,96	1.029,60
74	Pimentão Verde, in natura Marca: JM	340,000	KG	7,40	2.516,00
76	Repolho Verde Marca: JM	1.040,000	UN	3,08	3.203,20
78	Salsinha verde, maço com no mínimo 100 gramas Marca: JM	1.400,000	MAÇO	3,08	4.312,00
80	Vagem Marca: JM	280,000	KG	12,34	3.455,20
Total do Participante:					89.299,56

Lote: 3**Participante: MERCADO SABOR DE MEL LTDA (18.605.641/0001-35)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
97	Polpa de peixe , livre de pele, cartilagens, espinhos, ossos e congelado. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou	2.400,000	KG	13,13	31.512,00

encobrir alguma alteração, devendo conter.
Obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SIM),
CAF. O produto deve estar de acordo com a NTA.

Marca: BELLO

98	FILÉ DE TILÁPIA EMBALAGEM 800G	2.400,000	KG	48,95	117.480,00
	Marca: BELLO				

Total do Participante: 148.992,00

Lote: 4

Participante: SUPERMERCADO JORGE LTDA (05.027.616/0001-70)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Coxa e Sobrecoxa de frango, congelado, máximo de 6% de água	120,000	KG	9,14	1.096,80
	Marca: BELLO				
71	Peito de Frango congelado sem osso, com no máximo 6% de água	3.880,000	KG	17,45	67.706,00
	Marca: BELLO				

Total do Participante: 68.802,80

Lote: 5

Participante: MERCADO SABOR DE MEL LTDA (18.605.641/0001-35)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Carne bovina - Miolo de Acém	3.400,000	KG	29,61	100.674,00
	Marca: FRIGOVEMA				
28	Carne Bovina Moída (Miolo de paleta, Acém ou Músculo)	4.720,000	KG	26,97	127.298,40
	Marca: FRIGOVEMA				

Total do Participante: 227.972,40

Lote: 6

Participante: MERCADO SABOR DE MEL LTDA (18.605.641/0001-35)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
82	Leite de Vaca Pasteurizado, embalagem com 1 litro	6.600,000	LT	3,95	26.070,00
	Marca: FATLEITE				
83	Leite em Pó, Integral, embalagem com 400 gramas	150,000	UN	13,98	2.097,00
	Marca: ITALAC				
89	Queijo, tipo muçarela, fatiado	60,000	KG	38,8733	2.332,40
	Marca: ITALAC				
93	Leite UHT Zero Lactose, embalagem com 1 litro	100,000	L	4,88	488,00
	Marca: PIRACANJUBA				
94	Fórmula infantil de partida, 0 a 6 meses à base de proteína	250,000	UN	54,15	13.537,50
	Marca: NAN				
95	Fórmula infantil em pó para lactentes de 6 à 12 meses de idade	250,000	UN	56,65	14.162,50
	Marca: NAN				
96	Fórmula infantil em pó para lactentes de 1 a 3 anos de idade. Embalagem de 800g	250,000	LTA	57,16	14.290,00
	Marca: NAN				

Total do Participante: 72.977,40

Lote: 7

Participante: MERCADO SABOR DE MEL LTDA (18.605.641/0001-35)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Azeitona verde em conserva, sem caroço, embalagem com 150 gramas	200,000	UN	12,13	2.426,00
	Marca: ATALAIA				
43	Ervilha em conserva, lata contendo 200 gramas	40,000	LTA	5,57	222,80
	Marca: QUERO				
67	Milho Verde, em conserva, lata com 170 gramas	840,000	LTA	5,73	4.813,20
	Marca: FUGINI				
88	Palmito em Conserva, embalagem contendo no mínimo 300 gramas (drenado)	200,000	UN	26,79	5.358,00
	Marca: GUACIRA				

Página: 4 / 5

Total do Participante: 12.820,00

Lote: 8

Participante: COMERCIAL VULTY LTDA (51.040.151/0001-04)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Açúcar Cristalizado, pacote contendo 2 quilos Marca: DOCESUGAR	3.500,000	PCT	6,01	21.035,00
10	Amendoim cru, vermelho, descascado, pacote com 500 gramas. Marca: DONANA	100,000	PCT	9,10	910,00
11	Amido de milho, embalagem contendo 500 gramas Marca: DONANA	50,000	UN	4,72	236,00
12	Arroz Agulhinha, tipo 1, pacote com 5 quilos. Marca: REI	7.000,000	PCT	19,46	136.220,00
13	Aveia em flocos finos, embalagem com 500 gramas Marca: NATURALE	200,000	UN	6,23	1.246,00
20	Biscoito de Polvilho, salgado, pacote com 100 gramas Marca: BEBELA	50,000	PCT	5,22	261,00
22	Cacau em pó alcalino, 100% cacau. Pacote com 500 gramas. Marca: KELLY	640,000	PCT	26,55	16.992,00
26	Canjica de Milho, Amarela, tipo 1 Marca: GUAPOR	300,000	PCT	2,76	828,00
32	Chá Mate Tostado, embalagem com 250 gramas. Marca: SO ROQUE	300,000	UN	5,54	1.662,00
35	Coco Ralado, pacote contendo 100 gramas Marca: MOCOCA	100,000	PCT	4,67	467,00
42	Creme de Leite, embalagem contendo no mínimo 1 quilo Marca: ITALAC	150,000	UN	15,83	2.374,50
44	Essência de Baunilha, embalagem contendo 30ml Marca: CEPERA	50,000	UN	6,71	335,50
45	Extrato de Tomate, concentrado, lata com 850 gramas. Marca: BONARE	1.120,000	LTA	11,87	13.294,40
46	Farinha de mandioca, pacote contendo 500 gramas Marca: MANIVA	560,000	PCT	3,94	2.206,40
47	Farinha de Milho, em Flocos, tipo "biju", pacote contendo 500 gramas Marca: SINHA	200,000	PCT	4,09	818,00
48	Farinha de quibe, pacote com 500 gramas Marca: YOKI	100,000	PCT	4,67	467,00
49	Farinha de Rosca, pacote contendo 500 gramas Marca: ZAELI	50,000	PCT	4,72	236,00
50	Farinha de Trigo comum, sem fermento, pacote com 1 quilo. Marca: TALITA	150,000	PCT	2,97	445,50
51	Feijão Carioca, Tipo 1 - Embalagem com 1 kg - grãos inteiros Marca: GAMMA	2.640,000	KG	4,82	12.724,80
52	Fermento Químico em Pó, embalagem com 250 gramas Marca: APTI	40,000	UN	8,76	350,40
53	Fubá de Milho, pacote com 500 gramas Marca: RIO	100,000	PCT	2,58	258,00
57	Lentilha seca, tipo 1, pacote com 500 gramas Marca: YOKI	40,000	PCT	10,53	421,20
60	Macarrão tipo Ave Maria, pacote com 500 gramas Marca: SANTA FELICIDADE	620,000	PCT	3,14	1.946,80
61	Macarrão tipo parafuso, pacote com 500 gramas Marca: SANTA FELICIDADE	2.580,000	PCT	3,11	8.023,80
68	Óleo de Soja, refinado, embalagem com 900ML Marca: COAMO	1.120,000	UN	5,35	5.992,00
70	Ovo de Galinha, tipo grande, com média de 50 gramas cada Marca: CAMVA	2.360,000	DZ	6,95	16.402,00
75	Proteína de Soja Texturizada, em flocos, pacote com 400 gramas Marca: CAMIL	1.080,000	PCT	7,13	7.700,40
77	Sal Refinado iodado, pacote com 1 quilo. Marca: 5 ESTRELA	800,000	UN	1,56	1.248,00

81	Vinagre de Álcool, embalagem com 750ml Marca: VITALIA	400,000	UN	2,58	1.032,00
85	Milho de Pipoca, pacote com 500 gramas Marca: KIARY	150,000	UN	3,26	489,00
86	Polvilho, tipo Azedo, embalagem contendo 500 gramas Marca: K&G	100,000	PCT	4,28	428,00
87	Polvilho, tipo Doce, embalagem contendo 500 gramas Marca: K&G	100,000	PCT	3,99	399,00
Total do Participante:					257.449,70

Lote: 9

Participante: MERCADO SABOR DE MEL LTDA (18.605.641/0001-35)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Açafrão/Cúrcuma Em Pó, embalagem com 30 gramas. Marca: CHAROMA	680,000	UN	6,17	4.195,60
23	Camomila desidratada, embalagem com 500 gramas Marca: CHAROMA	400,000	PCT	38,95	15.580,00
24	Canela em pó, pacote com 30 gramas Marca: KODILAR	300,000	PCT	7,21	2.163,00
25	Canela em rama, pacote com 30 gramas. Marca: CHAROMA	680,000	PCT	7,87	5.351,60
33	Chimichurri sem pimenta (tempero com várias especiarias desidratadas), pacote com no mínimo 30 gramas Marca: CHAROMA	760,000	PCT	6,24	4.742,40
37	Cominho em pó, pacote com 30 gramas Marca: KODILAR	600,000	PCT	7,31	4.386,00
41	Cravo da Índia, pacote com 10 gramas Marca: CHAROMA	480,000	PCT	9,09	4.363,20
59	Louro, folhas secas, pacote com 7 gramas Marca: CHAROMA	40,000	PCT	5,26	210,40
69	Orégano desidratado, pacote com 7 gramas. Marca: CHAROMA	520,000	PCT	5,24	2.724,80
84	Manjeriço, desidratado, pacote com peso mínimo de 10 gramas Marca: CHAROMA	150,000	PCT	5,66	849,00
Total do Participante:					44.566,00

Total Geral: 1.027.879,86

Fátima do Sul, 22 de Agosto de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

RELÁTORIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 133/2025, de 22 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2059-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$300.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.002.10.301.16.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
11.002.10.305.19.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$96.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
11.002.10.301.16.2052-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
11.002.10.301.16.2052-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
11.002.10.301.16.2052-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$1.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.002.10.301.16.2052-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$1.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.001.10.122.15.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.002.10.301.16.2059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

DECRETO Nº 134/2025, de 22 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.361.6.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.361.6.2021-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$1.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.12.361.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.001.12.361.6.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$19.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2025.